



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Da Comissão Técnica de Seleção e Critérios Objetivos

Suprimir o art. 4º e substituir pelo seguinte:

"Art. 4º. A concessão da Bolsa Atleta Municipal será precedida de análise técnica realizada por Comissão Especial de Avaliação, composta por:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Esportes;
- III - 01 (um) representante de entidades esportivas do município;
- IV - 01 (um) técnico desportivo de reconhecida experiência;
- V - 01 (um) representante da Câmara Municipal.

§ 1º A Comissão utilizará, obrigatoriamente, os seguintes critérios objetivos de seleção:

- a) desempenho esportivo (classificação em competições oficiais);
- b) potencial de desenvolvimento desportivo;
- c) relevância da modalidade para o município;
- d) viabilidade do projeto esportivo apresentado.

§ 2º O atleta ou comissão técnica deverá apresentar, no ato da inscrição:

- a) histórico esportivo completo;
- b) calendário anual de competições;
- c) documentação comprobatória das participações esportivas.

§ 3º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para análise dos projetos, contados a partir do encerramento das inscrições."

Da Categorização e Valores das Bolsas

Modificar os arts. 2º e 4º:

"Art. 2º. [...] cujos valores serão fixados nos seguintes parâmetros:

- I - Categoria Base/Iniciação: R\$ 100,00 a R\$ 300,00;
- II - Categoria Rendimento: R\$ 300,00 a R\$ 600,00;
- III - Categoria Comissão Técnica: R\$ 200,00 a R\$ 500,00;
- IV - Auxílio Eventual: até R\$ 1.000,00 por competição.

Parágrafo único. O valor específico dentro de cada faixa será definido pela Comissão Especial de Avaliação, conforme os critérios do art. 4º."

"Art. 4º-A. Fica limitado o número de bolsas concedidas anualmente:

- I - 20 (vinte) bolsas para Categoria Base/Iniciação;
- II - 20 (vinte) bolsas para Categoria Rendimento;
- III - 10 (dez) bolsas para Categoria Comissão Técnica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



IV - 20 (vinte) auxílios eventuais.

Parágrafo único. As bolsas não utilizadas em uma categoria poderão ser realocadas para outras categorias, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial."

Da Viabilidade Orçamentária

Suprimir os arts. 13 e 14 e substituir por:

"Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o princípio da responsabilidade fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada à disponibilidade orçamentária e à previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A implementação do programa ocorrerá de forma gradual e progressiva, conforme a disponibilidade financeira do município."

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003700330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em **15/09/2025 10:08**

Checksum: **6D384584093269A72C81732F5EE572211EE42012A6EE7D1DDB3A5472F4039603**

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **22/09/2025 14:47**

Checksum: **EE07E839FDD465C7D707DE2A249D64A5558FE70F249DE28834C0F48FD171B7C1**